



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, s/n - Fone: (0427) 571426 - CEP 85270 Palmital - Pr.

LEI Nº 015/90

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 51.000.000,00 (Cinquenta e Um Milhões de Cruzeiros) para reforço no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

CONTA	UNID.	NAT.DESP.	ATIV. FUNCIONAL	VALOR
0010	01.01	31.11.01	01.010.012-01	1.600.000,00
0040	01.01	31.13.00	01.010.012-01	100.000,00
0050	01.01	31.20.00	01.010.012-01	300.000,00
0070	01.01	31.32.00	01.010.012-01	200.000,00
T O T A L				2.200.000,00

GABINETE DO PREFEITO

0090	02.01	31.11.01	03.070.202-02	1.200.000,00
0100	02.01	31.11.02	03.070.202-02	450.000,00
T O T A L				1.650.000,00

DIVISÃO DE PESSOAL

0150	03.01	31.11.01	03.070.212-03	200.000,00
0210	03.01	31.13.00	15.824.922-04	500.000,00
0230	03.01	32.80.00	15.844.922-05	1.000.000,00
T O T A L				1.700.000,00

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

0240	03.02	31.11.01	03.070.212-06	100.000,00
T O T A L				100.000,00

DIVISÃO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS

0290	03.03	31.11.01	03.070.212-07	2.000.000,00
------	-------	----------	---------------	--------------

Segue....



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, s/n - Fone: (0427) 571426 - CEP 85270 Palmital - Pr.

Continuação da Lei nº 015/90

0320	03.03	31.20.00	03.070.212-07	500.000,00
0340	03.03	31.32.00	03.070.212-07	1.500.000,00
0380	03.03	32.61.00	03.080.332-09	900.000,00
0420	03.03	43.51.00	03.080.332-09	500.000,00
T O T A L				5.400.000,00

DIV ADM FINANC E CONTABILIDADE

0440	04.01	31.11.01	03.080.322-10	1.000.000,00
T O T A L				1.000.000,00

DIVISÃO DE TESOUREARIA

0510	04.02	31.11.01	03.080.322-11	100.000,00
T O T A L				100.000,00

DIV CAD TRIB E FISCALIZAÇÃO

0560	04.03	31.11.01	03.080.302-12	300.000,00
T O T A L				300.000,00

SERVIÇO DE AGROPECUARIA

0630	05.01	31.11.01	04.181.112-13	150.000,00
T O T A L				150.000,00

SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

0720	06.01	31.11.01	16.885.342-15	4.000.000,00
0750	06.01	31.20.00	16.885.342-15	6.000.000,00
0770	06.01	31.32.00	16.885.342-15	3.000.000,00
0790	06.01	41.10.00	16.885.341-04	500.000,00
T O T A L				13.500.000,00

OFICINA MECANICA

0840	06.02	31.20.00	16.885.342-16	1.000.000,00
0850	06.02	31.32.00	16.885.342-16	200.000,00
T O T A L				1.200.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0870	07.01	31.11.01	08.421.882-17	5.000.000,00
0900	07.01	31.20.00	08.421.882-17	5.000.000,00
0920	07.01	31.20.00	08.421.882-17	4.000.000,00
0930	07.01	31.13.00	08.421.922-18	500.000,00
0940	07.01	41.10.00	08.421.881-07	1.000.000,00
T O T A L				15.500.000,00

Segue...



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, s/n - Fone: (0427) 571426 - CEP 85270 Palmital - Pr.

Continuação da Lei nº 015/90

SERVIÇO DE DAUDE E ASSIST SOCIAL

0980	08.01	31.11.01	13.754.282-18	400.000,00
1010	08.01	31.20.00	13.754.282-18	600.000,00
1030	08.01	31.32.00	13.754.282-18	1.200.000,00
T O T A L				2.200.000,00

SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO

1090	09.01	31.11.01	03.070.252-21	3.000.000,00
1140	09.01	41.10.00	03.070.252-21	400.000,00
1150	09.01	41.20.00	03.070.252-21	1.100.000,00
1210	09.01	41.10.00	10.915.751-19	1.000.000,00
1220	09.01	41.10.00	10.915.751-20	500.000,00
T O T A L				6.000.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos serão utilizados os do provável excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.


DR. EDGAR RIBEIRO

- Presidente -